



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2465 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

INCLUI NO ANEXO DA CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL DE  
EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA  
CIDADE DE BARRA DO PIRAI O DIA MUNICIPAL DO  
AGRICULTOR

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Anexo da Lei nº 2401 de 16 de maio de 2014, que consolida a legislação dos Eventos, Datas Comemorativas e Feriados da cidade de Barra do Piraí, o Dia Municipal do Agricultor, a ser comemorado no dia 28 de julho de cada ano. Lei Municipal nº 1053 de 07 de abril de 2006.

Artigo 2º - O anexo da Lei nº 2401 de 16 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**Anexo** – Calendário de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados da cidade de Barra do Piraí:

Dia 28 de Julho – Dia Municipal do Agricultor

Artigo 3º - O Poder Executivo apoiará nos termos da Lei o Dia Municipal do Agricultor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE SETEMBRO DE 2014.

  
**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 137/2014

Autor: Nedino Pereira de Carvalho

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*